

RESOLUÇÃO SE Nº 34 /2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a oferta de atendimento em 2021 nas creches parceiras para crianças inscritas dentro do prazo em turma de Berçário em 2020.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o resultado do estudo da capacidade instalada e ocupada nas unidades escolares municipais, bem como nas creches parceiras;

Considerando a abertura de novas vagas para o atendimento de crianças em turmas de berçário e infantil nas creches parceiras;

Considerando o necessário cumprimento ao determinado em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face do Município de São Bernardo do Campo à qual, dentre outros, dispõe sobre a obrigação do município em ampliar o atendimento para crianças de 0 a 3 anos;

Considerando o cumprimento das Resoluções nº 17/2019 e nº 23/2020;

Considerando que é um esforço contínuo desta Secretaria atender toda a demanda da educação básica obrigatória e gratuita a partir dos 4 (quatro) anos de idade, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009 que alterou o inciso I do Artigo 208 da Constituição Federal;

Considerando a diminuição significativa de crianças de Infantil I, Infantil II e Infantil III em lista de espera aguardando atendimento;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou que os casos de doenças causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), noticiados em todos os continentes configuram uma pandemia;

Considerando a Publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da Pandemia do Covid-19;

Considerando a necessidade do isolamento e distanciamento social como importantes ações para conter o avanço da pandemia de COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Conforme constam das Resoluções nº 28/2020 e nº 30/2020, abriram-se vagas para atendimento de crianças de 0 a 3 anos, priorizada a faixa etária de Berçário e Infantil I nas creches parceiras indicadas nas referidas Resoluções.

Art. 2º As vagas das creches parceiras para o ano letivo 2021 serão disponibilizadas às crianças que se encontram aguardando vaga sem oferta de atendimento e inscritas dentro do prazo para o ano letivo 2020 (inscrições realizadas no período de 03 a 27/09/2019).

§1º A distribuição das vagas ofertadas seguirá princípio de setorização.

§2º Será fornecido transporte escolar pelo Município segundo os critérios estabelecidos pela Resolução nº 35/2017.

§3º As matrículas deverão ser efetivadas no período de 03 a 13/11/2020.

§4º Caso não haja a efetivação da matrícula ou recusa da vaga ofertada dentro do período estabelecido, as creches parceiras deverão informar os pais e/ou responsáveis que deverão realizar nova inscrição para 2021 a partir de 23/11/2020.

Art. 3º As creches parceiras deverão efetivar atendimento através de agendamento por meio eletrônico e/ou telefone, informar e orientar as famílias, com clareza e precisão, sobre as questões que envolvem a efetivação da matrícula, observando o princípio do bom atendimento aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único. O atendimento presencial deverá ser realizado mediante agendamento prévio de modo a evitar qualquer tipo de aglomeração.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 26 de outubro de 2020.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação